



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Para: Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Assunto: Solicitação

Data: 25/02/2026

OBJETO RESUMIDO	ANEXOS
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	1- Memorandos Internos 2- Estudo Técnico Preliminar 3- Relação dos Itens 4- Termo de Referência
TIPO DE OBJETO	FORMA DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO
Fornecimento	Fornecimento fracionado por item
MODALIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO
Pregão	Menor preço por item
FUNDAMENTO	
Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal nº 4.815/2023	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.	
PRAZO DE EXECUÇÃO / FORNECIMENTO	
O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de imediato após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	
O contrato será fiscalizado pelo responsável por Frotas André Luiz Bonifácio	

José Epaminondas da Silva
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Informações Gerais

Áreas solicitantes: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Departamento Municipal de Esportes, Departamento de Transito, Segurança e Defesa Civil e Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Servidor Responsável: André Luiz Bonifácio

Fundamentação Legal: Art. 18 INC. I LEI Nº 14.133/2021 e ART. 13 DO DECRETO MUNICIPAL 4.815/2023

Descrição da necessidade da contratação:

1 - Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

O presente problema consiste na necessidade de garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, composta por automóveis, ambulâncias, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas e demais veículos utilizados na execução dos serviços públicos essenciais. Esses veículos são indispensáveis para o funcionamento das atividades das secretarias municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, limpeza urbana, assistência social e administração geral. A ausência de fornecimento regular de combustível pode acarretar a paralisação parcial ou total desses serviços, causando prejuízos diretos à população, comprometendo o transporte de pacientes, o deslocamento de alunos da rede pública, a realização de obras e a manutenção da cidade, além de impactar negativamente a eficiência da gestão pública.

Como solução, propõe-se a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e parcelado de combustíveis, tais como gasolina, etanol e diesel S500, destinados ao abastecimento da frota municipal conforme a demanda. A contratação deverá assegurar preços compatíveis com o mercado, promover a competitividade entre fornecedores e garantir economicidade para a Administração Pública. Além disso, é recomendável que o contrato contemple mecanismos de controle e gestão do abastecimento, como registro por veículo, relatórios de consumo e, se possível, sistema informatizado ou utilização de cartões magnéticos, a fim de proporcionar maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de empresa para fornecimento de combustível mostra-se medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, garantindo o pleno funcionamento da administração municipal e o adequado atendimento às necessidades da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2-JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA RESTRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VIA PREGÃO

2 1. Objeto da Justificativa

Trata-se de justificar tecnicamente a necessidade de contratação de empresa fornecedora de combustíveis situada num raio máximo de 5 km da sede administrativa do Município de Borda da Mata/MG, para abastecimento dos veículos oficiais e máquinas vinculadas às secretarias municipais.

2.2. Levantamento dos Postos Existentes no Município e no Raio de 5 km

Com base em dados públicos, plataformas de mapeamento e listagens comerciais de 2024–2026, é possível identificar os seguintes postos de combustíveis no Município de Borda da Mata:

2.2.1. Postos localizados dentro do raio urbano (≈ até 5 km da sede do Município)

Correspondem aos estabelecimentos efetivamente dentro ou muito próximos ao perímetro urbano:

Auto Posto Estrela da Mata
Avenida Magalhães Pinto, 340 – Centro

Auto Posto Moreira Pinto
Avenida Magalhães Pinto, 487 – Centro

Posto Caiçara
Avenida Magalhães Pinto, 152 – Centro

Auto Posto Portal das Amoreiras (BR/Petrobras)
MG-290 – Próximo ao trevo urbano, dentro do raio aproximado

Auto Posto N. S. Aparecida
Rua Benedito Pinto Freitas, 181 – Centro

Total estimado dentro do raio de até 5 km: 5 postos de combustíveis em funcionamento até o presente momento.

Todos esses postos estão plenamente acessíveis à frota municipal com deslocamentos inferiores a 5 km.

2.2.2. Postos localizados fora do raio de 5 km, mas ainda dentro do Município

A pesquisa não indica número significativo de outros postos além dos listados acima. Os que existem estão concentrados no eixo central e no entorno imediato da MG-290, o que demonstra que praticamente toda a rede de combustíveis da cidade já está dentro do raio considerado.

Assim, não há evidência de postos municipais relevantes que seriam prejudicados pela limitação territorial, pois a totalidade dos estabelecimentos está dentro da área de 5 km.

3. Justificativa para Limitação do Raio de Contratação (até 5 km)

3.1. A restrição geográfica encontra amparo técnico, não configurando direcionamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



pois decorre de critérios objetivos, racionais e necessários ao interesse público:

3.1.2. Aumenta a eficiência operacional da frota

Redução do tempo gasto por servidores no deslocamento para abastecimento.

Veículos permanecem mais tempo à disposição para serviços essenciais (saúde, educação, obras, assistência social).

3.1.3. Redução de custos diretos e indiretos

Menor consumo de combustível adicional apenas para “ir abastecer”.

Diminuição de desgaste mecânico e de manutenção.

Economia mensurável com deslocamentos menores (critério amplamente aceito por tribunais de contas).

3.1.4. Maior controle e fiscalização

Distâncias curtas permitem maior frequência de verificação e auditoria.

Facilita conferência de volumes, identificação de fraudes e acompanhamento de abastecimentos.

3.1.5. Atendimento imediato em situações emergenciais

A frota municipal (ambulâncias, veículos de assistência e máquinas de obras) exige, em muitos casos, resposta imediata.

Locais distantes prejudicam o atendimento público e colocam em risco a continuidade operacional.

3.1.6. A restrição não reduz a competitividade

O levantamento demonstra existência de pelo menos 7 postos aptos dentro do raio de 5 km.

Portanto, o pregão permanece competitivo, com múltiplos fornecedores potenciais, afastando risco de direcionamento ou restrição indevida.

3.1.7. Critério objetivo e verificável

O parâmetro de distância é medido de forma objetiva (Google Maps, Bing Maps etc.).

Atende ao princípio da impessoalidade, conforme entendimento do TCU e TCE-MG, quando o critério: é técnico;

fundamentado na logística da administração;

não elimina a concorrência.

3.4. Conclusão

A exigência de que o posto contratado esteja situado num raio máximo de 5 km da sede do Município de Borda da Mata é plenamente justificável sob ótica administrativa, técnica e econômica, pois:

Não reduz competição (há ao menos 5 postos dentro do raio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



Não prejudica possíveis fornecedores, porque todos os postos relevantes do município já se encontram dentro do perímetro.

Evita gasto público desnecessário e aumenta eficiência.

Atende ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais.

Assim, recomenda-se a manutenção da restrição territorial como critério técnico válido no edital do pregão.

3 – Requisitos da Contratação:

3.1. Critérios da Aceitabilidade da proposta:

Gasolina
Etanol
Diesel S500

4 – Quantidades:

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidade está descrito conforme demonstrado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina	Litros	200.000
02	Etanol	Litros	20.000
03	Diesel S500	Litros	100.000

Prospecção de Soluções

5 – Levantamento de Mercado, alternativas, e escolha da solução:

SOLUÇÕES	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1-Controle e Gestão de Custos	Ao ter um contrato com uma empresa, a prefeitura pode ter melhor controle sobre os custos de combustível, facilitando o planejamento orçamentário	Os resultados do controle e gestão de custos podem ser imprevisíveis, especialmente se houver variações significativas nos custos de matérias-primas, mudanças na demanda do mercado ou flutuações cambiais, tornando difícil prever com precisão os resultados financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2- Estabilidade no fornecimento	Garante o abastecimento constante, reduzindo o risco de interrupções.	Dependendo exclusivamente de um fornecedor estável, a prefeitura pode ficar vulnerável a mudanças nas condições de mercado, políticas governamentais ou eventos imprevistos que possam afetar a disponibilidade ou o preço do combustível.
---------------------------------	---	--

6 – Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos itens constam no anexo, onde também figuram as pesquisas de preços realizadas em sites, que fundamentam a estimativa de preços para a contratação. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

7 - Descrição da solução como um todo:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



7.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.16. Havendo necessidade de substituição da marca ofertada, a empresa deverá relacionar a marca de substituição para a execução do contrato e encaminhar ao Departamento/Secretaria para que o responsável efetue os procedimentos para a compra. Os(s) produtos(s) substituídos deverão ser entregues ao Departamento/Secretaria conforme Ordem de Fornecimento emitida;

7.17. Obriga-se a proponente vencedora a listar as descrições do(s) produto(s) antes da emissão da nota fiscal.

7.18. Fica obrigatório o preenchimento do Odômetro ou Horímetro, e condutor do veículo no momento do abastecimento, em todas as requisições, bem como nos cupons fiscais emitidos pela Contratada, que deverão ser anexados juntos para recebimento futuro. Ficando desde já nulos os cupons que não forem preenchidos adequadamente. Salvo nos casos expressamente autorizados e justificados por escrito.

7.19. A contratada deverá possuir local para abastecimento funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, inclui-se finais de semana e feriados.

7.20. A contratada se obriga a cumprir todos os prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência.

8 - Descrição do Restante da Solução

Prazo da entrega dos serviços:

8.1 O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de imediato após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



8.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Sr. André Luiz Bonifácio, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 – Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

9.1. A presente aquisição será realizada por menor valor por item e sua adjudicação poderá ser em separado, o que poderá facilitar em preços mais vantajosos para a administração pública.

10 - Contratações Correlatas ou Interdependentes:

10.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

11 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

11.1. Com a solução adotada, esta administração espera atender as demandas das unidades requisitantes produzindo assim uma maior qualidade do serviço prestado, bem como um melhor ambiente de trabalho aos servidores.

12 - Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

12.1. Não se aplica nenhuma providência a ser adotada quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização para celebração da Ata de Registro de Preço de aquisição de copos descartáveis e seu posterior fornecimento aos servidores usuários.

13 – Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

13.1. A queima de combustíveis fósseis, como gasolina, diesel e gás natural, libera dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas. Além do CO₂, a queima de combustíveis fósseis também pode liberar poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NO_x), dióxido de enxofre (SO₂) e partículas finas, que podem ter impactos negativos na qualidade do ar e na saúde humana.

13.2. Promover a conscientização e a educação ambiental entre funcionários, fornecedores e partes interessadas sobre os impactos ambientais associados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



contratação de combustíveis e as medidas mitigadoras que podem ser adotadas para reduzir esses impactos.

Conclusão

14 - Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15 – Posicionamento Conclusivo:

15.1. Assim, entendemos que a aquisição em questão, desde que respeitados os critérios técnicos, definições e exigências neste ETP, é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração pública no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Borda da Mata, 25 de Fevereiro de 2026.

Marília Duarte Lopes Sáber

Secretaria municipal de Administração

Silvio Monteiro de Carvalho Neto
Secretaria municipal de saúde

Michely Lupércia da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Adriano Xavier Monteiro
Departamento municipal de Esportes

Hilton de Freitas Paiva
Secretaria Municipal de obras, Serviços Urbanos e Rurais

Thiago Almeida de senna Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Raul Antônio Portugal Cobra
Departamento Municipal de trânsito, Segurança e Defesa Civil